



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.596, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº  
2743/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o item I e IX do Capítulo I - Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I  
Da Estrutura Administrativa**

Art. 1º (...)

**I - GABINETE DO PREFEITO:**

1. Procuradoria Jurídica
  - 1.1. Assessoria Jurídica.
  - 1.2. Coordenadoria de Proteção ao Consumidor - PROCON.
2. Controladoria.
3. Ouvidoria.
4. Coordenadoria Tec. de Geoprocessamento e Regularização Fundiária e Urbanística.
  - 4.1. Supervisão Administrativa.
5. Assessoria Técnica.
6. Chefia de Gabinete:
  - 6.1. Diretor Administrativo;
  - 6.1. Coordenadoria de Comunicação;
  - 6.2. Assessoria de Comunicação;
  - 6.3. Gerência Administrativa;
  - 6.4. Gerência de Cerimonial.

**V - SECRETARIA DE SAÚDE**

- ~~1. Diretoria Administrativa:~~
  - 1.1. Gerência de Suporte Administrativo;
  - 1.2. Gerência de Vigilância Sanitária;
  - 1.3. Gerência do Centro de Reabilitação;
  - 1.4. Gerência Epidemiológica.
- ~~2. Coordenadoria de Almoxarifado e Farmácia.~~
- ~~3. Coordenadoria de Programas de Saúde.~~
4. Superintendência do Hospital Municipal:
  - 4.1. Diretoria Administrativa:
    - 4.1.1. Gerência Administrativa e Financeira:
      - 4.1.1.1. Supervisão de Almoxarifado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

4.1.1.2. Supervisão Administrativa.  
4.1.2. Gerência de Assistência Médica.

Art. 2º O Cargo de Diretor Administrativo irá integrar no art. 2º da Lei Municipal nº 2743/2010, com a seguinte redação:

§1º - À Diretoria de Administrativa compete:

I - realizar todo o apoio administrativo ao Gabinete do Prefeito e todas as unidades que a compõem;

II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Administração;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de março de 2015.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____  _____ Assessoria Jurídica
--